



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 13/05/2025</b>
<b>DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 19/05/2026, ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>DIA 19/05/2026, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	<b>SIM</b>

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE COFFE BREAK, PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SENDO 01 (UMA) UNIDADE A SER ENTREGUE NO PERÍODO DA MANHÃ E 01 (UMA) UNIDADE A SER ENTREGUE NO PERÍODO DA TARDE, PARA UM PÚBLICO DE 80 (OITENTA) PESSOAS ENTRE VEREADORES MIRINS E COORDENADORES QUE PARTICIPARÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CÂMARAS MIRINS DO**





**PLANALTO NORTE, ENVOLVENDO AS CÂMARAS MIRINS DAS CIDADES DE ITAIÓPOLIS, MAFRA, MAJOR VIEIRA, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, SENDO A CONFERÊNCIA MINISTRADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.1.3. **ANEXO III – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
1117	Escola do Legislativo
33390390000000000000 – 39.41	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Objeto destinado **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO Nº 28 DE 28 DE MARÇO DE 2024,** poderão participar da presente dispensa eletrônica as





empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

**4.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

**4.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

#### 5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara de Vereadores, <https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2026>, [portal da Transparência](#), no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado,





a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2026 às 08:30h.**

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

**6.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no





sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

**7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**7.1.2.** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.1.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.1.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**

**7.1.7.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

**7.1.8.** Anexos II e III deste Aviso.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**8.3.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06 horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.4.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**8.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**8.6.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.7.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.10.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

**8.11.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**





**8.13. Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.**

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a entrega mediante apresentação de Nota Fiscal e conforme ordem cronológica de pagamentos.

**9.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.1.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.2.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2026.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência visa: Contratação, através da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, lastreada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para: Dispensa Eletrônica de Licitação para Aquisição de 02 (duas) unidades de Coffee Break para o dia 03 de junho de 2026, sendo 01 (uma) unidade a ser entregue no período da manhã e 01 (uma) unidade a ser entregue no período da tarde, para um público de 80 (oitenta) pessoas entre Vereadores Mirins e Coordenadores que participarão da Conferência Regional de Câmaras Mirins do Planalto Norte, envolvendo as Câmaras Mirins das cidades de Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Rio Negrinho e São Bento do Sul, sendo a Conferência ministrada pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

LOTE Único	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	<p><b>COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS, NO PERÍODO DA MANHÃ</b>  <b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 SALGADINHOS (ESFIRRA DE CARNE) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (COXINHA DE FRANGO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (BOLINHA DE QUEIJO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (RISOLES DE PIZZA) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 140 PEDAÇOS BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATÉ (APROX. 5 X 5CM);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BRIGADEIRO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BEIJINHO DE CÔCO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 04 UNIDADES DE 2 LITROS DE REFRIGERANTE, SENDO DUAS UNIDADES DE SABOR COLA E DOIS DE LIMÃO OU CÍTRICO;</li> <li>- 06 UNIDADES DE 1 LITRO DE SUCO INTEGRAL, SENDO TRÊS UNIDADES DE LARANJA E TRÊS DE UVA.</li> </ul>	1 UNID. KIT	R\$ 2.284,00





2	<p><b>COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS, NO PERÍODO DA TARDE</b> <b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 SALGADINHOS (ESFIRRA DE CARNE) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (COXINHA DE FRANGO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (BOLINHA DE QUEIJO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (RISOLES DE PIZZA) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 140 PEDAÇOS BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (APROX. 5 X 5CM);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BRIGADEIRO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BEIJINHO DE CÔCO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 04 UNIDADES DE 2 LITROS DE REFRIGERANTE, SENDO DUAS UNIDADES DE SABOR COLA E DOIS DE LIMÃO OU CÍTRICO;</li> <li>- 06 UNIDADES DE 1 LITRO DE SUCO INTEGRAL, SENDO TRÊS UNIDADES DE LARANJA E TRÊS DE UVA.</li> </ul>	1 UNID. KIT	R\$ 2.284,00
---	---	----------------	--------------

### 2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X ) Especial ( )

### 2.2. Código CNAE: **5620-1/02 - Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - Bufê**

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização da Conferência Regional de Câmaras Mirins do Planalto Norte, evento de relevante interesse público voltado à formação cidadã de crianças e adolescentes, no âmbito do Projeto Câmara Mirim, instituído pela Resolução nº 13/2007.

O referido projeto tem como finalidade promover a integração entre o Poder Legislativo, as instituições de ensino e a comunidade, proporcionando aos jovens participantes a compreensão do funcionamento das atividades legislativas, bem como incentivando o exercício da cidadania, o desenvolvimento do senso crítico e a participação ativa na sociedade.

Nesse contexto, a Conferência Regional constitui importante espaço de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento institucional, reunindo representantes dos municípios de Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Rio Negrinho e São Bento do Sul. Ressalta-se, ainda, a parceria com a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), por meio





da Escola do Legislativo, que contribui significativamente para a qualificação das atividades desenvolvidas.

Considerando que a edição de 2026 será realizada no município de São Bento do Sul, sob organização da respectiva Câmara Municipal, torna-se necessário assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar aos participantes, estimados em aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, entre vereadores mirins e coordenadores.

Dessa forma, a disponibilização de coffee break nos períodos matutino e vespertino mostra-se medida essencial para garantir a adequada recepção dos participantes, contribuir para o conforto durante a execução das atividades e favorecer o bom andamento da programação do evento.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, sendo adotada a dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, e 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da natureza do objeto.

### **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para o fornecimento de serviço de coffee break, a ser disponibilizado nos períodos matutino e vespertino durante a realização da Conferência Regional de Câmaras Mirins do Planalto Norte, a ocorrer no município de São Bento do Sul no ano de 2026.

Busca-se, com isso, assegurar condições adequadas de acolhimento, conforto e bem-estar aos participantes do evento, estimados em aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, entre vereadores mirins e coordenadores, contribuindo para a plena execução das atividades programadas e para o alcance dos objetivos institucionais do Projeto Câmara Mirim.

A contratação visa, ainda, garantir a qualidade e a padronização dos serviços prestados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.





#### 4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Mirim do Município de São Bento do Sul.

#### 5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( x ) por lote; ( ) global.

A escolha pelo critério de **menor preço por lote** justifica-se por razões de eficiência administrativa, economicidade e otimização logística que visa garantir a contratação de fornecedor que possa atender à totalidade dos itens do lote único.

#### Justificativa:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break destinado à Conferência Regional de Câmaras Mirins do Planalto Norte, a ser realizada no dia 03 de junho, pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, com público estimado de 80 (oitenta) participantes.

A aquisição contempla 02 (duas) unidades de coffee break, sendo uma no período matutino e outra no período vespertino, compostas por itens variados, incluindo salgadinhos, doces, bolos, refrigerantes e sucos, conforme quantitativos previamente definidos para atendimento adequado do público participante.

A opção pela contratação pelo menor valor por lote justifica-se tecnicamente em razão da natureza dos itens a serem fornecidos, os quais constituem um conjunto integrado de produtos alimentícios que devem ser entregues de forma simultânea, padronizada e em condições adequadas de consumo. A divisão do objeto em itens isolados poderia





comprometer a logística de entrega, a padronização da qualidade e a harmonia do serviço prestado, além de gerar riscos operacionais, como atrasos, incompatibilidade entre produtos e dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a contratação por lote favorece a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que possibilita a obtenção de melhores condições comerciais junto a um único fornecedor, reduz custos indiretos relacionados à gestão contratual, fiscalização e recebimento dos produtos.

Ressalta-se que os itens que compõem o lote são usualmente comercializados de forma conjunta no mercado, especialmente no segmento de fornecimento de coffee break, o que reforça a adequação da modelagem adotada.

No que tange ao enquadramento legal, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza do objeto, o procedimento observará os limites e disposições estabelecidos nos artigos 75, inciso II, e 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, garantindo a adequada execução do serviço durante a realização do evento.

## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Condições Especiais De Habilitação**

Não se aplica.

### **7.2. Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica.

## **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. A execução do objeto obedecerá:**

**8.1.1. Prazo de execução:** A entrega ocorrerá no dia 03 de junho de 2026, sendo 01 (uma) entrega no período matutino às 07:30 horas e 01 (uma) entrega no período vespertino às 16:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada à Rua





Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.
- 9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não





implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que

11.2. regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Miriam Regina Schwetler Filipp.

11.3. Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

11.2.1. Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores que comercializam os itens previstos na contratação;

11.2.2. Conforme o Art. 6º, foi utilizado menor preço para obtenção de preço em razão do processo ser realizado por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de estarem dispostos de forma homogênea.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos,** contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
1117	Escola do Legislativo
3339039000000000 – 39.41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será permitida a subcontratação.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**15.1.1** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

**15.1.2.** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**15.1.3.** Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

**15.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de





aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.5.** Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

**15.1.6.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**15.1.7.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

**15.1.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**15.1.9.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**15.1.10.** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.1.11.** O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**16.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes





da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.2.** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

**16.1.3.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

**16.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.6.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**16.1.7.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**16.1.8.** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM      ( X ) NÃO

**17.1** Não haverá garantia de proposta.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1** Não haverá exigência de garantia contratual.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**19.1** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente





procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

## 20. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.

## 21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 06/05/2026

**MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP**  
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA**  
**Proposta Comercial/Orçamento**

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo descritos

**DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor
01	<p><b>COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS, NO PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 SALGADINHOS (ESFIRRA DE CARNE) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (COXINHA DE FRANGO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (BOLINHA DE QUEIJO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (RISOLES DE PIZZA) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 140 PEDAÇOS BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (APROX. 5 X 5CM);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BRIGADEIRO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BEIJINHO DE CÔCO) (APROX. 15G CADA);</li> <li>- 04 UNIDADES DE 2 LITROS DE REFRIGERANTE, SENDO DUAS UNIDADES DE SABOR COLA E DOIS DE LIMÃO OU CÍTRICO;</li> <li>- 06 UNIDADES DE 1 LITRO DE SUCO INTEGRAL, SENDO TRÊS UNIDADES DE LARANJA E TRÊS DE UVA.</li> </ul>	01 UNID. KIT	
02	<p><b>COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS, NO PERÍODO DA TARDE</b> <b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 SALGADINHOS (ESFIRRA DE CARNE) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (COXINHA DE FRANGO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (BOLINHA DE QUEIJO) (APROX. 25G CADA);</li> <li>- 200 SALGADINHOS (RISOLES DE PIZZA) (APROX. 30G CADA);</li> <li>- 140 PEDAÇOS BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (APROX. 5 X 5CM);</li> <li>- 240 DOCINHOS (BRIGADEIRO) (APROX. 15G CADA);</li> </ul>	01 UNID. KIT	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 09:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66a7074a41623>





Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor
	- 240 DOCINHOS (BEIJINHO DE CÔCO) (APROX. 15G CADA); - 04 UNIDADES DE 2 LITROS DE REFRIGERANTE, SENDO DUAS UNIDADES DE SABOR COLA E DOIS DE LIMÃO OU CÍTRICO; - 06 UNIDADES DE 1 LITRO DE SUCO INTEGRAL, SENDO TRÊS UNIDADES DE LARANJA E TRÊS DE UVA.		
<b>TOTAL GERAL</b>			

Prazo de Entrega:

Orçamento válido por:

O frete deverá e demais tributos deverão estar inclusos no valor dos produtos.

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a entrega do material, favor encaminhar  
encaminhar nota fiscal para o e-mail: [compras@saobentodosul.sc.leg.br](mailto:compras@saobentodosul.sc.leg.br)

Dados bancários:

Agência:

Conta:





### Anexo III Modelo de Declaração Unificada

*(Papel timbrado da empresa)*

*Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2026.*

*Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante infra-assinado, que:*

*( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*( ) Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.*

*( ) Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*( ) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

*( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*....., de 2026.*

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)





## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2026

**Gilmar Luis Pollum**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 09:55 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p66a7074a41623>

